



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM TRIÂNGULO MINEIRO - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 184/SEMAP/SUPRAM TRIÂNGULO-DRRA/2020

PROCESSO N° 1370.01.0035873/2020-53

PARECER ÚNICO N° 313876/2020 (SIAM)		
INDEXADO AO PROCESSO:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Licenciamento Ambiental	37318/2014/001/2016	Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO:	Licença de Operação Corretiva	VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:

EMPREENDEDOR:	FUNCHAL LTDA	CNPJ:	71.396.741/0010-72	
EMPREENDIMENTO:	FAZENDA FERREIROS E OUTRA	CNPJ:	71.396.741/0010-72	
MUNICÍPIO(S):	MATUTINA	ZONA:	RURAL	
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): WGS 84	LAT/X 19°07'22"	LONG/Y 46°03'10"		

LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:

INTEGRAL	ZONA DE AMORTECIMENTO	USO SUSTENTÁVEL	X	NÃO
----------	-----------------------	-----------------	---	-----

BACIA FEDERAL: RIO SÃO FRANCISCO BACIA ESTADUAL: RIO ABAETÉ

UPGRH: SF4 SUB-BACIA: CÓRREGO DOS ARREPENDIDOS

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):	CLASSE
G-02-10-0	CRIAÇÃO DE BOVINOS DE CORTE (EXTENSIVO)	3

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:
RODRIGO PEDROSO DE CARVALHO	CREA MG 40400-D ART 14201400000001331659
RELATÓRIO DE VISTORIA: 143111/2019	DATA: 29/04/2019

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Anderson Mendonça Sena – Analista Ambiental (Gestor)	1.225.711-9	
Carlos Frederico Guimarães – Gestor Ambiental	1.161.938-4	
Nathalia Santos Carvalho – Técnica Ambiental de Formação Jurídica	1.367.722-4	
Rodrigo Angelis Alvarez – Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.191.774-7	
Wanessa Rangel Alves – Diretora Regional de Controle Processual	1.472.918-0	



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Angelis Alvarez, Diretor(a)**, em 28/08/2020, às 12:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Mendonca Sena, Servidor(a) Público(a)**, em 28/08/2020, às 13:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Frederico Guimaraes, Servidor(a) Público(a)**, em 28/08/2020, às 13:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wanessa Rangel Alves, Diretor(a)**, em 28/08/2020, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nathalia Santos Carvalho, Servidor(a) Público(a)**, em 28/08/2020, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 18781859 e o código CRC C4439499.



1. INTRODUÇÃO

O empreendimento FUNCHAL LTDA – FAZENDA FERREIROS E OUTRA, localizado no município de MATUTINA, vem por meio do presente processo, requerer Licença de Operação em caráter corretivo para a atividade de CRIAÇÃO DE BOVINOS DE CORTE EM REGIME EXTENSIVO para 2.250 animais, se enquadrando em Classe 02, Porte Médio, conforme Deliberação Normativa 74/2004, na qual o empreendedor manifestou interesse em permanecer com a análise desse processo. Entretanto, por força da IS 01/2018, item 2.4.6, *“quando houver decisão judicial que determine a instrução processual de processos de regularização ambiental com EIA/RIMA, em que o empreendimento seja considerado classe 1 ou 2, deverá ser formalizado o processo na modalidade LAC1 (instrução e decisão), com cobrança de taxas de licenciamento de classe 2 e EIA/RIMA de classe 3”*. Assim, pelo motivo da instrução também se estender àqueles processos enquadrados sob à égide da DN 74/04, o presente licenciamento ambiental passou a ser Classe 03, porte médio, instruído com EIA/RIMA.

O processo em questão foi formalizado dia 18/01/2016 junto a SUPRAM TM, conforme recibo de entrega de documentos (*documento dos autos fl. 01, nº 46503/2016*), ou seja, foi apresentada toda a documentação listada no Formulário de Orientação Básica, dentre as quais se destacam a presença do Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA).

As informações aqui relatadas foram extraídas dos estudos apresentados, por constatações em vistoria realizada por equipe no dia 21/03/2019 e de informações complementares solicitadas e apresentadas pelo empreendedor.

2. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

2.1. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

A Funchal Ltda – Fazenda Ferreiros e Outra desenvolve a atividade de bovinocultura de corte em regime extensivo com capacidade de alojamento para 2.250 animais. O empreendimento está localizado no município de Matutina e desenvolve sua atividade desde 1930. A propriedade possui área total de 3.674,3363 hectares, em virtude de novo georreferenciamento, localizados na Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, na Bacia Estadual do Rio Abaeté que, inclusive, passa em parte da propriedade. A outra propriedade citada como empreendimento pelo empreendedor é a Fazenda Bom Sucesso e Santana.



Como estruturas de apoio à produção, a propriedade dispõe de apenas quatro residências e currais para manejo dos animais.

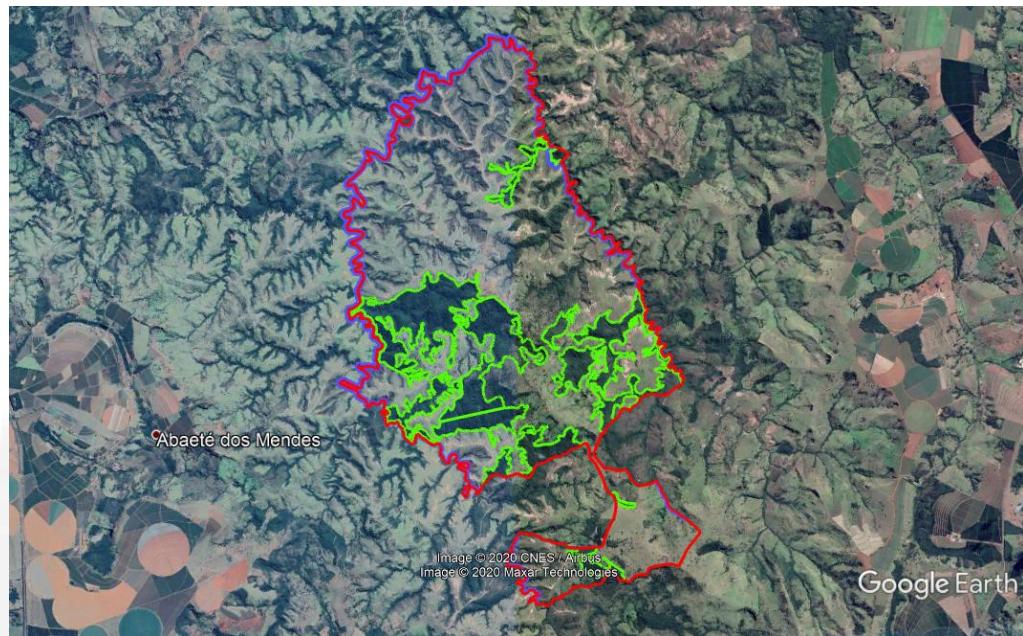


Imagen 01: Vista de satélite da área do empreendimento com linha vermelha delimitando o imóvel, linha verde delimitando as áreas de Reserva Legal e, linhas azuis, as Áreas de Preservação Permanente
(Fonte: Google Earth)

2.2 RESERVA LEGAL

A Fazenda Ferreiros e Outra, com matrículas de imóvel n.º 8.001, 9.657, 14.426, 15.040 e 14.256 do CRI de São Gotardo, tem área total de 3.674,3363 hectares. A respectiva Reserva Legal está localizada nos limites da propriedade e possui regularização perante o Instituto Estadual de Floresta averbada nas matrículas, bem como área declarada no Cadastro Ambiental Rural de 750,55 hectares, não inferior aos 20% estabelecidos por Lei. A Reserva Legal é constituída por vegetação nativa pertencente à fitofisionomia de Floresta Estacional Semidecidual em estágio médio/avançado de regeneração e se encontra bem preservada.

Existem fragmentos de Reserva Legal que necessitam de isolamento da presença de animais domésticos. Em atendimento às informações complementares solicitadas, o empreendedor apresentou cronograma para execução da obra que deverá ser concluída em 05 anos, o que será condicionado nesse parecer.

O empreendedor possui registro no Cadastro Ambiental Rural – CAR (Registro MG-3141207-ACA239491C444149AB23D1CDE4966D8B). No CAR, o empreendedor também fez adesão ao Programa de Recuperação Ambiental.



2.3 INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

O empreendimento possui uma área de preservação permanente de 116,97 hectares, conforme CAR. Nas APPs, existem pequenas intervenções tais como captações e estradas. Conforme estudos apresentados pelo empreendedor, em atendimento à solicitação de informações complementares, todas essas intervenções são consideradas como uso consolidado por terem sido realizadas antes de 17 de julho de 2008.

Existem fragmentos de Áreas de Preservação Permanente que necessitam de isolamento da presença de animais domésticos. Em atendimento às informações complementares solicitadas, o empreendedor apresentou cronograma para execução da obra que deverá ser concluída em 05 anos, o que será condicionado nesse parecer. As áreas de Reserva Legal e APP a serem cercadas somam cerca de 62.533 metros, tratando-se de grande extensão, motivo pelo qual se julgou pertinente o tempo solicitado para o isolamento.

2.4 UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

A Fazenda Ferreiros e Outra está localizada na Bacia Hidrográfica Federal do Rio São Francisco e Bacia Hidrográfica Estadual do Rio Abaeté (SF4). O empreendimento tem parte de suas terras contíguas às margens do Rio Abaeté.

A água para consumo humano e dessedentação animal é captada em dois poços tubulares outorgados junto ao IGAM, conforme portarias 580/2018 e 578/2018 (válidas até 08/02/22) e para dessedentação animal ainda existem 04 captações diretas em curso d'água de uso insignificante devidamente regularizadas junto ao IGAM, conforme Cadastros de Uso Insignificante 198864/2020, 198870/2020, 198889/2020 e 198900/2020.

Possui ainda 20 barramentos sem captação com volume de acumulação inferiores a 5.000 m³, regularizados junto ao IGAM conforme Cadastros de Uso Insignificante 198850/2020, 198852/2020, 198853/2020, 198856/2020, 198857/2020, 198860/2020, 198861/2020, 198862/2020, 198865/2020, 198867/2020, 198871/2020, 198873/2020, 198875/2020, 198877/2020, 198881/2020, 198884/2020, 198891/2020, 198893/2020, 198894/2020, 198897/2020.

2.5 IMPACTOS IDENTIFICADOS E MEDIDAS MITIGADORAS

- EFLUENTES LÍQUIDOS

Esgoto sanitário

Os efluentes sanitários gerados nas residências da propriedade são encaminhados para



fossas sépticas seguidas de sumidouros.

- RESÍDUOS SÓLIDOS

Resíduos classe 1

Os resíduos classe 1, eventualmente gerados, são embalagens vazias de produtos veterinários. Essas são acondicionadas em tambores plásticos, armazenados temporariamente em locais cobertos e impermeabilizados. Conforme informado, esses resíduos são encaminhados para outra unidade do empreendedor e, posteriormente, encaminhados para o estabelecimento onde os produtos foram adquiridos.

Resíduos de característica doméstica

Os resíduos de característica doméstica, gerados no empreendimento são acondicionados em tambores plásticos e encaminhados para a coleta municipal de Matutina.

Outro tipo de resíduo gerado são as eventuais carcaças de animais mortos. Essas são enterradas com adição de cal nas covas, em locais isolados por cerca.

2.6 MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Não se aplica.

2.7 PLANOS E PROGRAMAS

No Plano de Controle Ambiental do empreendimento, foram apresentados programas e mudanças a serem efetuadas no empreendimento que compreendem:

- a) adoção/incremento de práticas conservacionistas do solo, visando reduzir os efeitos do escorramento superficial das águas das chuvas resultando em áreas degradadas;
- b) controle das condições de fertilidade do solo, com realização de análises periódicas dos solos e implementação das correções e adubações conforme as recomendações;
- c) contatos com órgãos e instituições - Cooperativas, Associações, de Extensão/Pesquisa para troca de informações e absorção de novas tecnologias,
- d) manutenção de algumas unidades que devem compor a infraestrutura do empreendimento, como depósito temporário de embalagens vazias de medicamentos e vacinas, idem para embalagens cheias e vazias de óleo combustível e lubrificantes, ações essas contempladas em itens específicos.



Quanto ao Programa de Educação Ambiental (PEA) o empreendedor solicitou a dispensa de apresentação do mesmo, com base na Deliberação Normativa 214/2017, em seu artigo 1º, parágrafo 3º, tecnicamente motivado em todos os seus incisos. A solicitação foi considerada válida pela equipe técnica, ficando o empreendedor dispensado da apresentação e desenvolvimento do PEA.

2.8 MEIO SOCIOECONÔMICO

A análise do meio socioeconômico tem por objetivo descrever as peculiaridades associadas às questões econômicas e sociais da população das áreas direta ou indiretamente afetadas, presentes no perímetro de influência do empreendimento Fazenda Ferreiros e Outra, de modo a permitir a identificação de demandas e potencialidades para desenvolvimento do município.

A região onde está localizado o município de Matutina era ocupada por uma família, que se estabeleceu naquele local, onde mais tarde surgiu o povoado. Em certa época, os irmãos Pimenta, construíram diversas fazendas e a região foi recebendo população oriunda de outras localidades. Boa parte da população de hoje é descendente da primitiva família Pimenta, entrelaçada mais tarde com a família Franco, sendo que esta família é nativa de Pará de Minas/MG. A economia da região de Matutina se baseia na pecuária leiteira, criação de gado de corte, agricultura e cafeicultura. Destacam-se na indústria de laticínios, com importação e exportação de sua produção. O ouro já foi bem extraído na região e exportado para diversas regiões do mundo.

O nome de Matutina foi dado em homenagem ao coronel Olímpio Alves Franco por sua vontade, em 1943, tendo sido titulada à categoria de distrito, sendo um município localizado no estado de Minas Gerais, região do Alto Paranaíba e fica mais precisamente entre os municípios de Tíros, Arapuá, Rio Paranaíba e São Gotardo.

2.9 MEIO FÍSICO

A Fazenda Ferreiros e Outra está localizada no município de Matutina, região do Alto Paranaíba.

O principal curso d'água que passa na propriedade é o Rio Abaeté que, desde suas cabeceiras, avança na direção norte até cair no Rio São Francisco em sua margem esquerda, a jusante da Represa de Três Marias.

O empreendimento está localizado em terrenos com declividades acentuadas, com predominância das formas de relevo suave ondulado, ondulado e forte ondulado. Foram detectadas formas de erosão acelerada sendo em uma parte da propriedade, mais especificamente na sequência sul-norte à ocorrência de focos erosivos, com as formas laminar, sulcos e ravinamento.

Aplicando a classificação climática de acordo com Köppen, verifica-se que na região onde se localiza o empreendimento, ocorrem dois tipos de clima, denominados como Cwa – subtropical



úmido e Cwb - temperado chuvoso, assim descritos: Cwa – Clima subtropical úmido de inverno seco (com temperaturas inferiores a 18°C) e verão quente (com temperaturas superiores a 22°C). Cwb - Clima temperado chuvoso (mesotérmico) também chamado de subtropical de altitude. A temperatura média do mês mais frio é inferior à 18°C e a do mês mais quente inferior à 22°C.

A precipitação média anual é da ordem de 1547 mm, com significativa variação entre os totais anuais. O maior valor anual precipitado ficou em 2.399 mm (1997) e o menor não superou os 848 mm anuais (1984). Esta variação interanual é uma importante característica do clima tropical, que apresenta significativas variações ao longo dos anos.

A geomorfologia regional compreende a unidade denominada Planalto do São Francisco, caracterizada por superfícies tubulares em altitudes superiores à 1000 m no PADAP, sendo circundada por superfícies dissecadas, de altitudes da ordem de 800 m a 1000 m, relevo acidentado, sendo componente de modificação, mais especificamente os patamares da Lagoa Formosa, formada por relevos dissecados.

Ocorrem na propriedade em apreço, os Latossolos, com presença predominante nas áreas de relevo suave ondulado. De maneira geral, são profundos, permeáveis, com relevo suave e boa aptidão à agricultura irrigada e mecanização. Devem contar com a aplicação de corretivos e fertilizantes para obtenção de produções condizentes com a tecnologia adotada.

Outra forma de relevo comum na região ocorre em parcelas mais declivosas, pertencentes às áreas dissecadas por erosão fluvial e limítrofes, com a presença de solos com horizonte B textural, denominados Argissolos e Nitossolos, cujas principais características são o relevo acidentado, com restrições na profundidade, maior susceptibilidade à erosão, elevada fertilidade, boa estruturação ao longo do perfil. São ocupadas com pastagens, bem como na parte dos Latossolos com relevo suave ondulado e suave ondulado.

À medida que se caminha para norte, desde o início da propriedade a partir de sua parcela sul, verifica-se que a maior parte dos solos, inicialmente, é composta por Latossolos, Nitossolos e Argissolos, principalmente na área mais central. Nas partes laterais, há maior incidência de Cambissolos de mesmo Neosolos Litólicos. Na parcela norte da propriedade e obviamente, nordeste e noroeste, a qualidade dos solos diminui, pois são terrenos mais declivosos e predominam os Cambissolos. Outra forma de erosão é devida à construção de estradas e sua manutenção, que deveria ser mais constante e delineada conforme as necessidades.

A propriedade possui boa densidade de drenagem, sendo caracterizada por cursos de água de pequeno porte, com algumas nascentes nas terras da Fazenda Ferreiros e Outra. A qualidade das águas é satisfatória.

O rio Abaeté nasce em terras do Distrito denominado Guarda dos Ferreiros, pertencente à São Gotardo e segue na direção norte, passando nos limites da propriedade em análise até desaguar no



rio São Francisco, após percorrer longo percurso. Nas terras do empreendimento em apreço, pela margem direita, o rio Abaeté recebe diversos contribuintes com destaque para o córrego Confusão. Pela margem esquerda também há muitos contribuintes, porém, estes não correm em terras da Fazenda Ferreiros e Outra.

O córrego Confusão também nasce no Distrito Guarda dos Ferreiros, por sinal, com nascente próxima à do rio Abaeté, passando na sede municipal de São Gotardo e chega até desaguar no rio Abaeté, nos limites sudoeste da propriedade. O córrego Arrepentido apresenta grande parte de seu percurso nos limites sudeste, centro e nordeste do empreendimento, e tem como contribuinte mais significativo em sua margem esquerda o Córrego Monjolinho, que por sinal, fica dentro das terras do empreendimento.

Uma caracterização dos cursos d'água que passam na Fazenda Ferreiros e Outra compreende nascentes em regiões de altitudes mais elevadas, recebendo a contribuição da água das chapadas, sendo todos de pequeno porte, em geral, com matas ciliares/de galeria como forma vegetacional mais presente. Também são encaixados e de baixas vazões, apesar de apresentarem rendimentos elevados na geração de água.

2.10 MEIO BIÓTICO

FLORA

A caracterização da vegetação é importante para avaliar o estado de conservação dos fragmentos florestais existentes e os danos causados pela pecuária extensiva, principal atividade do empreendimento e na região, bem como verificar as diferenças existentes desde a ADA, passando pela AID e por fim a AI. Os tipos de vegetação existentes se resumem na alternância entre fragmentos florestais de Mata Mesófila Ombrófila Mista, Matas de Galeria e Ciliares, pastagens, formações campestres, cerrado e gradações. As Matas Mesófilas ocorrem em áreas mais altas, passando por uma transição até chegarem aos pontos mais baixos, onde se encontram as Matas Ciliares e Matas de Galeria (margeando rios e córregos). As pastagens ocorrem no entorno dos fragmentos florestais. Interessante observar a presença do Palmeiral, assim como também da Macaúba. Esse fragmento possui declividade acentuada, sendo então o solo bem drenado, condição para a ocorrência desse tipo de palmeira.

Boa parte dos fragmentos florestais existentes já passou por alterações e, atualmente, têm sido mais bem preservados e apresentam-se em sua maioria, de razoável a bom estado de conservação. O maior impacto causado pela atividade de criação de gado bovino de corte em regime extensivo ou mesmo para a produção de leite é a retirada da vegetação para se implantar pastagens, havendo ainda o efeito de borda. Isto configura uma alteração na estrutura e composição das



espécies na parte marginal de um fragmento. Dentre as espécies estudadas, temos algumas em extinção, como palmito-juçara e samambaiauçu, também definidas como imunes, raras, endêmicas. Outras espécies muito comuns são aquelas com fins medicinais, como jatobá, marmelada, baru, angico manguaba, jatobá, maria preta, dentre outro. Para construção foram encontradas gonçalo-alves, dentre outras.

FAUNA

- AVIFAUNA

Para o levantamento da avifauna foram realizadas duas campanhas (25 a 29 de março de 2015, referente à estação chuvosa, e 01 a 05 de julho de 2015, referente à estação seca), com esforço amostral total de 100 horas de atividade de campo. Foi registrado um total de 195 espécies distribuídas em 18 ordens e 43 famílias. A ordem dos Passeriformes foi a mais representativa com 60,51% (n = 118). A família com maior número de representantes foi a Tyrannidae com 14,36% (n = 28).

A diversidade de espécies, calculada pelo Índice de Diversidade de Shannon-Wiener, ao final das duas campanhas foi de $H' = 4,701$, considerado alto.

Quanto à riqueza de espécies estimada pelo estimador Chao 2, concluiu-se que o número de espécies registradas nas campanhas representou de 87,44% a 93,30% das espécies de aves estimadas para a área. A curva do coleitor não apresentou estabilidade, indicando a grande capacidade da área em termos de riqueza de avifauna.

Foram registradas 29 espécies endêmicas, sendo 24 de Mata Atlântica e 04 do Bioma Cerrado, uma vez que o empreendimento se encontra em uma região de ecótono entre os dois biomas.

Apenas 03 das espécies registradas possuem algum grau de ameaça, segundo as listas oficiais estadual, nacional e mundial, sendo elas a águia cinzenta (*Urubitinga coronata*), enquadrada na categoria “em perigo” nas três listas; o tapaculo-de-Brasília (*Scytalopus novacapitalis*) também constante nas três listas, como categoria “vulnerável” para a estadual, “em perigo de extinção” na lista nacional e “quase ameaçada” na lista global.

- MASTOFAUNA

A amostragem foi realizada entre os dias 25 e 29 de março de 2015 (estação chuvosa) e 18 e 22 de julho de 2015 (estação seca), em quatro áreas amostrais com diferentes características para abranger a real riqueza de espécies de mamíferos presentes na área.

Para o registro de médios e grandes mamíferos, foram utilizados métodos não invasivos



passíveis de identificação, com a aplicação das seguintes metodologias: busca ativa (esforço amostral de 64 horas), registro de pegadas e rastros, armadilhas fotográficas (esforço amostral de 32 armadilhas/dia) e entrevistas com moradores.

Nas duas campanhas sazonais do Inventário da Mastofauna da área de influência da Fazenda Ferreiros, foram registradas 29 espécies de mamíferos, sendo 27 de médio e grande porte e duas de pequeno porte (*Didelphis albiventris* e *Marmosa sp.*). As espécies estão distribuídas em 8 ordens e 17 famílias.

A amostragem revelou uma considerável riqueza de espécies, especialmente quando comparado a outros levantamentos realizados na região do Triângulo Mineiro. A ordem Carnivora apresentou o maior número de espécies registradas (13), resultado condizente com o esperado, pois essa ordem possui o maior número de espécies no Cerrado dentro do grupo de mamíferos de médio e grande porte.

O número de espécies registradas nas campanhas sazonais representou de 59 a 70% das espécies de mamíferos estimadas para área, conforme dados coletados. A curva do coletor não mostrou sinal de estabilização, demonstrando a necessidade de se permanecer monitorando a região.

O índice de diversidade de Shannon-Wiener foi de $H' = 2,27$, resultado similar ao encontrado em outros estudos para cerrado.

Dentre as espécies encontradas, 07 se encontram em alguma das 03 listas de espécies com algum grau de ameaça de extinção (estadual, nacional e mundial), sendo elas: tamanduá-bandeira (*Mymercophaga tridactyla*), gato-do-mato (*Leopardus tigrinus*), jaguatirica (*Leopardus pardalis*), lobo-guará (*Chrysocions brachyurus*), onça-parda (*Puma concolor*), raposinha-do-campo (*Lycalopex ventulus*) e lontra (*Lontra longicaudis*).

O levantamento de mamíferos de médio e grande porte da Fazenda Ferreiros revelou que os remanescentes florestais presentes no empreendimento sustentam uma rica e importante diversidade de espécies. A comunidade observada apresenta espécies de diversos portes e nichos ecológicos, o que indica um alto número de interações ecológicas, cumprindo o requisito básico para a manutenção de áreas naturais.

A maior parte da mastofauna registrada está diretamente relacionada à ambientes florestais, sendo necessária atenção no que diz respeito à conservação local desse grupo. As áreas remanescentes estão restritas às matas ripárias e pequenos fragmentos, sendo que seu entorno já se encontra modificado sob algum grau de antropização como, por exemplo, a presença de pastagens.



- HERPETOFAUNA

A amostragem foi realizada entre os dias 25 e 29 de março de 2015 (estaçao chuvosa) e 01 e 05 de julho de 2015 (estaçao seca). Foram utilizadas as seguintes metodologias: busca ativa, registros acústicos (anuros) e registros oportunistas, totalizando um esforço amostral de 100 horas.

Na campanha realizada na estaçao chuvosa, foram registradas 16 espécies e na campanha da estaçao seca (01 a 05 de julho), 13 espécies. Considerando-se as duas campanhas sazonais, foram registradas um total de 18 espécies da herpetofauna na área de influênci da Fazenda Ferreiros, município de Matutina-MG. Destas, 12 espécies são de anfíbios anuros (66,67%), quatro são de lagartos (22,22%) e duas de serpentes (11,11%).

Nenhuma espécie amostrada na presente campanha apresenta status de ameaça de extinção. As 12 espécies de anfíbios anuros registradas, pertencem a cinco famílias, sendo a família Hylidae, a mais representativa em termos de riqueza e abundância (05 espécies).

Quanto aos répteis, as quatro espécies registradas pertencem à três famílias, sendo Teeidae a mais representativa, com duas espécies, e as serpentes pertencentes a duas famílias: Colubridae e Viperidae.

A riqueza de anfíbios e répteis registrada na área de influênci do empreendimento (18 espécies) compreende cerca de 10,91% do total esperado para o bioma Cerrado (165 espécies), demonstrando a necessidade da continuidade do monitoramento na região a fim de se conhecer melhor a sua herpetofauna.

- ICTIOFAUNA

A coleta dos peixes foi realizada em período diurno e noturno entre os dias 25 e 29 de março de 2015, contemplando a estaçao chuvosa, e entre os dias 18 a 22 de julho de 2015, contemplando a estaçao seca. Utilizou-se diversos métodos de captura quantitativa e qualitativa, buscando amostrar a totalidade da Ictiofauna presente em cada área amostral.

As coletas qualitativas foram realizadas percorrendo-se um trecho padronizado de 30 m de extensão, com a utilização de peneiras (30 cm de raio), redes de arrasto (5 x 1 m e malha 2 mm), tarrafa (1 m de raio) e puçá (25 cm de raio), até que o número de exemplares tivesse a zero (Figura 30). Os trechos foram percorridos de jusante a montante (contra o fluxo da água) para evitar o levantamento de suspensão que poderia afugentar os peixes. O tempo de exposição das redes foi de aproximadamente 14 horas em cada ponto amostral, por estaçao.

Os estudos realizados na área de influênci da Fazenda Ferreiros ocorreram na estaçao chuvosa/2015 e estaçao seca/2015, totalizando 85 indivíduos capturados, pertencentes a 11 espécies de peixes. Os indivíduos coletados pertencem à 02 ordens (Characiformes e Siluriformes) e 05 famílias (Characidae, Erythrinidae, Prochilodontidae, Heptapteridae e Loricariidae). Na campanha



realizada na estação chuvosa, foram registradas 08 espécies e na campanha realizada na estação seca, foram registradas 09 espécies, havendo um acréscimo de 03 espécies em relação à primeira campanha (*Astyanax fasciatus*, *Astyanax sp.* e *Hypostomus sp.* 5).

As famílias mais representativas foram a Characidae (n = 41, 60%), seguida da Loricariidae com n = 29 (34%).

A Captura por Unidade de Esforço (CPU) demonstrou que as espécies principais em número foram: *A. fasciatus* com 55,6%, seguida da *Hypostomus spp.* 2 com 17,6%. Já a Captura por Unidade de Esforço, com base na biomassa, apresentou como principal espécie a *Hypostomus spp.* 2 com 23,3%, seguida pela *P. lineatus* com 22,9% de representatividade.

Durante a campanha de inventário da Ictiofauna, observou-se que as áreas amostradas apresentam bom estado de preservação, com vegetação ripária presente. A característica do entorno das áreas amostrais, em geral, é de cursos d'água próximos à encostas com 45° de declividade, o que torna importante a preservação da vegetação do seu entorno. Diante dos dados expostos, pode-se concluir que as atividades da Fazenda Ferreiros não causam impactos na ictiofauna, uma vez que as pastagens já se encontram formadas. Porém, sugere a conservação e recomposição das matas no entorno dos cursos d'água.

2.11. COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

A compensação ambiental prevista no artigo 36, da Lei Federal nº. 9.985/2000 (SNUC), consiste na obrigação imposta ao empreendedor, nos casos de atividade de significativo impacto ambiental, de apoiar a implantação e manutenção de unidades de conservação da natureza integrantes do grupo de proteção integral.

O Decreto Estadual nº. 45.175/2009, que estabelece a metodologia de graduação de impactos ambientais e procedimentos para fixação e aplicação da compensação ambiental, considera como significativo impacto ambiental o impacto decorrente de empreendimentos e atividades considerados poluidores, que comprometam a qualidade de vida de uma região ou causem danos aos recursos naturais (art. 1º, inciso I).

No que se refere à incidência da compensação em fase de licença de operação corretiva, cabe a aplicação dos §§ 1º e 2º, do art. 5º, do Decreto Estadual nº. 45.175/09:

Art. 5º - A incidência da compensação ambiental, em casos de empreendimentos considerados de significativo impacto ambiental, será definida na fase de licença prévia.



§ 1º - A compensação ambiental para os empreendimentos considerados de significativo impacto ambiental que não tiver sido definida na fase de licença prévia será estabelecida na fase de licenciamento em que se encontrarem.

§ 2º - Os empreendimentos em implantação ou operação e não licenciados estão sujeitos à compensação ambiental na licença corretiva, desde que tenha ocorrido significativo impacto ambiental a partir de 19 de julho de 2000.

Dessa forma, mesmo em se tratando de empreendimento já instalado e em operação, há cabimento da compensação ambiental, uma vez que os impactos ambientais decorrentes da atividade ainda permanecem.

Nesse sentido, tem-se que o Decreto Estadual nº. 47.383/2018, impõe a obrigação de apoiar a implantação e manutenção de unidade de conservação do Grupo de Proteção Integral:

Art. 27 – Nos casos de licenciamento ambiental de empreendimento de significativo impacto ambiental, assim considerado pelo órgão ambiental licenciador com fundamento em Estudo de Impacto Ambiental – EIA – e respectivo Relatório de Impacto Ambiental – Rima –, o empreendedor fica obrigado a apoiar a implantação e a manutenção de unidade de conservação do Grupo de Proteção Integral.

Parágrafo único – O órgão ambiental licenciador deverá inserir a obrigação prevista no caput como condicionante do processo de licenciamento ambiental.

Assim, será condicionado ao empreendedor protocolar perante a Gerência de Compensação Ambiental do IEF processo de compensação ambiental, conforme procedimentos estipulados pela Portaria do IEF n.º 55, de 23 de abril de 2012.

3. CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor, dispostos no FOB nº. 1241837/2014. Ressalta-se que o empreendedor optou por manter a análise do presente processo com base na DN COPAM 74/2004, conforme lhe faculta o artigo 38 da DN COPAM 217/2017.



A atividade é desenvolvida em área superior a 1.000 hectares. Por tal motivo, em razão da decisão prolatada pelo Juiz de Direito da 5º Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte, no âmbito da Ação Civil Pública de nº 0024.11.044610-1, em que figuram como partes o Ministério Público do Estado de Minas Gerais e o Estado de Minas Gerais, foi necessária a apresentação de EIA/RIMA.

O empreendimento se enquadrava como Classe 02, Porte Médio, conforme Deliberação Normativa 74/2004. Contudo, por força da IS 01/2018, item 2.4.6, *“quando houver decisão judicial que determine a instrução processual de processos de regularização ambiental com EIA/RIMA, em que o empreendimento seja considerado classe 1 ou 2, deverá ser formalizado o processo na modalidade LAC1 (instrução e decisão), com cobrança de taxas de licenciamento de classe 2 e EIA/RIMA de classe 3”*, o presente licenciamento ambiental passou a ser Classe 03, porte médio, instruído com EIA/RIMA.

Neste processo, encontra-se a publicação em periódico local ou regional do pedido de Licença, perpetrada pelo empreendedor, dando-se a necessária publicidade ao requerimento de licença conforme legislação vigente, bem como o Cadastro Técnico Federal – CTF, restando, pois, atendidos os precisos termos dos arts. 30, 31 e 32, todos da DN COPAM nº. 217/2017 e art. 10, da Instrução Normativa nº. 06/2013 e art. 1º, da Instrução Normativa nº. 12/18, ambas publicadas pelo IBAMA.

Consta ainda a publicação na Imprensa Oficial de Minas Gerais, informando que foi apresentado EIA/RIMA e que o mesmo estava à disposição dos interessados na SUPRAM TM, inclusive que os interessados poderiam solicitar a realização de audiência pública, porém, não houve nenhuma manifestação nesse sentido.

O local de instalação do empreendimento e o tipo de atividade desenvolvida estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos municipais, conforme demonstra a declaração emitida pelo Município de Matutina/MG.

Mister ressaltar, outrossim, que o uso dos recursos hídricos no empreendimento está devidamente regularizado, conforme já destacado em tópico próprio.

No que se refere à manutenção de Reserva Legal, a mesma encontra-se devidamente regularizada e averbada, conforme asseverado em tópico próprio e anterior, tendo sido carreado aos autos o CAR respectivo, restando cumpridas as disposições constantes dos arts. 24 e 25, ambos da Lei Estadual nº. 20.922/2013.

Ainda, constata-se pelo exame dos autos em tela que os estudos apresentados e necessários para subsidiar o presente parecer técnico, estão devidamente acompanhados de sua respectiva ART.



Finalmente, nos termos do art. 15, do Decreto Estadual nº. 47.383/2018, o prazo de validade da licença em referência será de 10 (dez) anos, salientando-se que, conforme determina pelo art. 4º. Inciso VII, da Lei Estadual nº. 21.972/2016 c/c art. 3º e incisos, do Decreto Estadual nº. 47.383/2018, c/c inciso I, do §1º, do art. 51, do Decreto Estadual nº. 47.787/2019 e c/c art. 24 da DN COPAM nº. 217/2017, o processo em tela deverá ser apreciado pela Superintendência Regional de Meio Ambiente Triângulo Mineiro, na pessoa de sua Superintendente.

4. CONCLUSÃO

A equipe interdisciplinar da Supram TM sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação Corretiva para o empreendimento **FUNCHAL LTDA – FAZENDA FERREIROS E OUTRA** para a atividade de “**CRIAÇÃO DE BOVINOS DE CORTE EXTENSIVO**”, no município de **MATUTINA/MG**, pelo prazo de 10 anos, aliadas às condicionantes listadas no anexo I e automonitoramento do anexo II, devendo ser apreciada pela Superintendente Regional de Meio Ambiente Triângulo Mineiro.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação à SUPRAM TM, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente TM, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

5. ANEXOS

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação Corretiva da Funchal Ltda / Fazenda Ferreiros e Outra.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva da Funchal Ltda / Fazenda Ferreiros e Outra.



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação Corretiva da Funchal Ltda / Fazenda Ferreiros e Outra.

Empreendedor: Funchal Ltda.

Empreendimento: Fazenda Ferreiros e Outra

CNPJ: 71.396.741/0010-72

Município: Matutina/MG

Atividade: Criação de bovinos de corte (extensivo)

Processo: 37318/2014/001/2016

Validade: 10 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Comprovar, através de relatório fotográfico, o isolamento das áreas de Reserva Legal e de Preservação Permanente, conforme proposto pelo empreendedor. O relatório deverá apresentar imagens de satélite delimitando as áreas que foram isoladas.	Anualmente até o quinto ano (previsão de conclusão).
02	Protocolar, perante à Gerência de Compensação Ambiental do IEF, processo de compensação ambiental, conforme procedimentos estipulados pela Portaria do IEF nº 55, de 23 de abril de 2012.	180 dias
03	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência da Licença
04	Relatar à SUPRAM TM todos os fatos ocorridos no empreendimento, que causam impacto ambiental negativo, imediatamente após sua constatação.	Durante a vigência da licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir do fim da suspensão estabelecida no art. 5º do Decreto nº 47.890, de 19 de março de 2020, prorrogada pelo Decreto nº 48.017/2020, ou outro que lhe vier a substituir.

Obs.: 1 Em razão de fato superveniente, o empreendedor poderá requerer a exclusão, a prorrogação do prazo para o seu cumprimento ou a alteração de conteúdo da condicionante imposta, formalizando requerimento escrito, devidamente instruído com a justificativa e a comprovação da impossibilidade de cumprimento, até o vencimento do prazo estabelecido na respectiva condicionante, sendo necessário instruir o pedido com o comprovante de recolhimento da taxa de expediente respectiva (Lei Estadual nº 22.796/17 - ANEXO II - TABELA A);

Obs.: 2 A comprovação do atendimento aos itens destas condicionantes deverá estar acompanhada da anotação de responsabilidade técnica - ART, emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s), quando for o caso.

Obs.: 3 Apresentar, juntamente com o documento físico, cópia digital das condicionantes e automonitoramento em formato pdf., acompanhada de declaração, atestando que confere com o original.

Obs.: 4 Os laboratórios impreterivelmente devem ser acreditados/homologados conforme a Deliberação Normativa COPAM nº 216, de 07 de outubro de 2017, ou a que sucedê-la.

Obs.: 5 Caberá ao requerente providenciar a publicação da concessão ou renovação de licença, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da concessão da licença, em periódico regional local de grande circulação, nos termos da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 06 de dezembro de 2017.

Obs.: 6 As normas e legislações específicas citadas neste Parecer devem ser observadas, inclusive as que vierem a sucedê-las.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento para Licença de Operação Corretiva da Funchal Ltda / Fazenda Ferreiros e Outra.

Empreendedor: Funchal Ltda.

Empreendimento: Fazenda Ferreiros e Outra

CNPJ: 71.396.741/0010-72

Município: Matutina/MG

Atividade: Criação de bovinos de corte (extensivo)

Processo: 37318/2014/001/2016

Validade: 10 anos

1. Monitoramento de Fauna

Apresentar anualmente, estudos de monitoramento da fauna na Área de Influência Direta do empreendimento, seguindo as metodologias e pontos amostrais utilizados no levantamento de fauna, que compõe o EIA/RIMA para os grupos faunísticos: mastofauna, avifauna, herpetofauna e ictiofauna.

Deverá ainda elaborar estudo específico para as espécies com algum grau de ameaça de extinção, segundo as listas oficiais estadual, nacional e mundial. O estudo deverá ser conclusivo com relação ao possível desenvolvimento das populações dessas espécies.

Prazo: 02 anos, com campanhas que contemplem a sazonalidade.

2. Resíduos Sólidos

Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL		QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE			OBS.	
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável		Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazena	
							Razão social	Endereço completo				



(*)1- Reutilização	6 - Co-processamento
2 – Reciclagem	7 - Aplicação no solo
3 - Aterro sanitário	8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)
4 - Aterro industrial	9 - Outras (especificar)
5 - Incineração	

Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM TM, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);
- Os relatórios e análises de laboratórios deverão estar em conformidade com a Deliberação Normativa COPAM nº 216, de 27 de outubro de 2017 ou outra que a vier substituir.
- A execução do Programa de Automonitoramento deverá observar o disposto na Deliberação Normativa COPAM nº 165/2011, que estabelece critérios e medidas a serem adotadas com relação a este programa. Ainda, conforme a referida Deliberação, os laudos de análise e relatórios de ensaios que fundamentam o Automonitoramento deverão ser mantidos em arquivo no empreendimento ou atividade em cópias impressas, subscritas pelo responsável técnico legalmente habilitado, acompanhada da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, os quais deverão ficar à disposição dos órgãos ambientais.
- As normas e legislações específicas citadas neste Parecer devem ser observadas, inclusive as que vierem a sucedê-las.



Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.